



**Ministério da Família, Inclusão
e Desenvolvimento Social**

Direção Geral de Inclusão Social

Termos de Referência (TDR)

Recrutamento de um (a) Especialista/Pedagogo Primeira Infância

No âmbito da implementação do Projeto Capital Humano

1. Enquadramento

O Governo de Cabo Verde estabeleceu como uma das suas prioridades o combate às desigualdades sociais e, conseqüentemente, a eliminação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta com enfoque numa política que privilegie a inserção social e económica e promova a dignidade da pessoa humana (acesso ao rendimento, educação, alimentação, justiça etc.).

Neste contexto, e através do Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril foi instituído o Rendimento Social de Inclusão (RSI), que consiste numa prestação social de carácter temporário, incluída no sistema de proteção social ao nível da rede de segurança, visando assegurar aos agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades básicas e, para o favorecimento de uma progressiva inclusão social e laboral foi criado o projeto da Inclusão Social e Produtiva para que as famílias beneficiárias do RSI possam ganhar a sua autonomia financeira.

Assim, o Governo de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo no valor de 26 milhões de USD para apoiar na implementação da sua nova Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (PEDS 2021-2030 - Ambição 2030), visando acelerar o crescimento económico através do reforço do seu capital humano e da criação de mais oportunidades de emprego.

O Projeto Capital Humano tem como principal objetivo “Melhorar a empregabilidade dos jovens e mulheres, sobretudo, as chefes de família, reforçando o acesso aos serviços básicos. O objetivo específico do Projeto, ligado a componente três (3), visa reforçar o acesso das famílias em situação de pobreza extrema ou absoluta aos serviços básicos e a inclusão social e produtiva.

A componente três (3) é constituída por três subcomponentes.

- A subcomponente 3.1, está sob a coordenação direta da Coordenação Nacional do Cadastro Social Único e visa reforçar os sistemas de prestação de proteção social (Reforço da CSU e de outros sistemas);
- A subcomponente 3.2, está sob a coordenação direta da Direção Geral de Inclusão Social e visa expandir o programa de Acompanhamento Familiar e Inclusão Social e Produtiva para as famílias que vivem em situação de pobreza extrema ou absoluta beneficiárias do RSI, facilitando, entre outros, o acesso aos cuidados infantis; e
- A subcomponente 3.3, está sob a coordenação direta da Direção Geral de Habitação e visa apoiar na melhoria do acesso aos serviços básicos e às condições de vida dos agregados familiares pobres e vulneráveis do município da Praia, e inclui, entre outras: a Instalação de sanitários e torneiras e a construção de fossas sépticas, requalificação urbana e a instalação de pias de cozinha, acessórios de torneira e ligações aos sistemas de água e esgotos.

De referir que a Direção Geral de Inclusão Social e a Coordenação Nacional de Cadastro Social Único, têm uma participação ativa na implementação da Subcomponente 3.3, pois o objetivo é trabalhar de forma sistémica.

Com este projeto de Inclusão Social as principais metas passam pelo combate à pobreza extrema e absoluta e aumentar o rendimento, através do reforço da capacidade económica por forma a garantir o acesso a condições mínimas que permitam assegurar o bem-estar físico e emocional dos beneficiários

2. Justificação

Tendo em conta a heterogeneidade das situações de pobreza em Cabo Verde e reconhecendo que as Autarquias constituem parceiras privilegiadas do Governo na materialização das políticas públicas, sendo

o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, deste modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território, que o Governo tem recorrido a estas estruturas locais, na medida em que possuem um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, para a implementação do projeto que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros.

O Projeto Capital Humano almeja alcançar a redução das vulnerabilidades das famílias ajudando-as a construir caminhos para a sua autonomia. Em cada localidade, a pobreza pode assumir uma configuração distinta gerando necessidades diferenciadas, porém, a execução deste projeto irá ao encontro as especificidades de cada Município e de cada família, permitindo, desta forma, que os beneficiários sejam os principais atores de promoção de mudança.

De referir que as famílias beneficiárias são acompanhadas por uma equipa social municipal, que, em articulação com a área de emprego, formação profissional, micro-finanças, terá a tarefa de orientá-las com vista a ultrapassar as suas vulnerabilidades e possibilitar à mesma o exercício de atividades geradoras de rendimento, num quadro de acesso aos benefícios sociais do trabalho decente.

A subcomponente 3.2 é a que prevê uma abordagem da família de forma sistémica, através do programa de Acompanhamento Familiar e o Programa de Inclusão Social e Produtiva e, ao mesmo tempo, prevê o fortalecimento da rede de creches, que permitirá uma maior inclusão social das famílias com maior vulnerabilidade.

O Projeto abrangerá os 22 municípios de Cabo Verde e exige uma

coordenação permanente com várias estruturas locais (Câmaras Municipais, Instituições de formação, ONGs etc.) ao mesmo tempo que se deve manter uma coordenação com os responsáveis das outras componentes e subcomponentes, principalmente a componente 2 e as subcomponentes 3.1 e 3.2 do projeto.

É neste contexto que o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da Direção Geral da Inclusão Social, em parceria com as Câmaras Municipais, no âmbito do Projeto Capital Humano financiado pelo Banco Mundial, será reforçado a equipa existente com a assistência de um (a) especialista em Cuidados da Primeira Infância.

3. Objetivos e tarefas

O objetivo deste TDR é definir as competências e o quadro de atribuições do especialista em Cuidados da Primeira Infância que vai reforçar as competências da DGIS/MFIDS na implementação do Projeto Capital Humano.

Além de participar das atividades gerais do projeto de Capital Humano da responsabilidade do MFIDS, especificamente, o/a especialista em Cuidados da Primeira Infância (lista não exaustiva), sob a coordenação da Direção Geral da Inclusão Social e em estreita colaboração com o coordenador/a do componente 3.2 e os gabinetes municipais de ação social, desempenhará as seguintes funções e tarefas:

- a) Em concertação com a equipa das DGIS, desenhar um plano de intervenção que vise melhorar a qualidade da rede existente e o alargamento de acesso aos serviços de cuidados (crianças);
- b) Prestar assistência técnica e apoio operacional para reforçar e alargar a intervenção relativa ao acompanhamento familiar;
- c) Prestar assistência técnica e apoio operacional para reforçar e alargar a intervenção da inclusão produtiva;
- d) Desenvolver um plano de comunicação para a Pequena

Infância;

- e) Organizar e ministrar sessões de capacitação e formação das monitoras/cuidadoras de infância, de acordo com o plano de trabalho da DGIS;
- f) Executar outras tarefas relevantes, dentro das suas competências, atribuídas pela DGIS.

4. Perfil do Especialista

- a) Ter licenciatura em Pedagogia, Educação Infantil ou áreas afins;
- b) Experiência mínima de 5 anos na área social, particularmente, com as famílias;
- c) Experiência mínima de 5 anos em planificação de ações de formação e dinâmicas de grupo;
- d) Ter formação pedagógica de formadores;
- e) Competências comprovadas em planificação estratégica e gestão de ciclo de projeto;
- f) Competências comprovadas em monitorização e avaliação de projetos;
- g) Conhecimento de procedimentos e regras de implementação de projetos financiados pelo Banco Mundial, União Europeia, ONU, entre outros financiadores;
- h) Fluência em língua cabo-verdiana e Língua Portuguesa (oral e escrita). O conhecimento da língua inglesa (oral e escrito) será uma mais-valia;
- i) Domínio de ferramentas do Microsoft office (sobretudo Excel);
- j) Experiência de trabalho / estágio na área social a nível municipal ou comunitário;
- k) Bons conhecimentos dos programas de proteção social;
- l) Disponibilidade para deslocação para os municípios do país;
- m) Capacidade para trabalhar num contexto multisectorial, sob pressão e comunicar eficazmente com os especialistas de outros

domínios;

- n) Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
- o) Autonomia, iniciativa, dinamismo e orientação para resultados;
- p) Disponibilidade para trabalhar fora do horário normal de serviço e aos fins de semana, caso seja necessário;
- q) Disponibilidade imediata (máximo 1 mês).

5. Duração

O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante avaliação e/ou acordo entre as partes.

6. Método de Seleção

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase de entrevista, esta apenas para os 3 (três) candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

7. Local de Trabalho e condições de remuneração

O Técnico especialista assinará o contrato de trabalho com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela gestão fiduciária do Projeto, porém, executará as suas funções nas instalações do MFIDS (DGIS) entidade beneficiária do projeto e de acordo com as orientações técnicas da Diretora Geral da Inclusão Social. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.

O especialista apresentará mensalmente um relatório dos trabalhos desenvolvidos, tendo por base um plano de trabalho anual previamente elaborado e aprovado pela Direção Geral de Inclusão Social beneficiário.

O local de trabalho será no Direção Geral de Inclusão Social, Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social.

A remuneração do contratado será feita mensalmente e é pago com base na entrega do relatório mensal devidamente aprovado pelo beneficiário.

8. Número de Vagas

1 (uma) vaga.